



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**

**Poder Judiciário**

**Curitiba, 30 de novembro de 2023.**

**Ofício-Circular nº 66/2023 - DCJ-DSE**

**Autos nº 0134225-12.2022.8.16.6000**

**Assunto: Orientação aos Registradores Cíveis acerca da utilização do termo "não binário"**

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial,

Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia da Decisão GC 9746572, proferida no expediente 0134225-12.2022.8.16.6000, bem como dos documentos que o instruem, orientando-os no sentido de que o direito à substituição administrativa do prenome e sexo no registro civil não abrange a possibilidade de ampliação dos gêneros, limitados a "masculino" e "feminino", conforme regulamentação do tema pelo Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

**Des. ROBERTO MASSARO**

Corregedor da Justiça



Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6792124](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6792124)